



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CEP 39.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 103/97

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

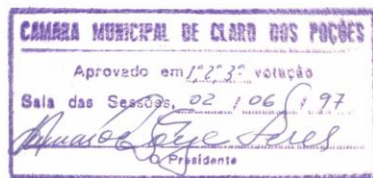
Art. 1º- Fica criada a Educação Municipal Pré-escolar no Município de Claro dos Poções;

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos já consignados no orçamento vigente;

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 03 de março do corrente ano;

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Claro dos Poções, 07 de maio de 1.997.




ILDE ALVES HORTA
Prefeito Municipal

Lei Sancionada em 11/06/97


Ilde Alves Horta
Prefeito Municipal